



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023 - Edição nº 1127

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 002/2023 - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA.
- CONTRATO Nº 101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.
- CONTRATO Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.
- CONTRATO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 76/2023.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 90/2023.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 91/2023.
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023: "O bjetivando esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito do projeto da LDO – Lei de Diretrizes Anual Exercício de 2024, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-los."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 03D481DBEF-CC5140F9D6-C980AFF1CE-2099791E97



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 212/2017, e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste município processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com a Comissão Avaliadora constituída a partir da portaria 004/2022, de 28/12/2022 do Prefeito Municipal de Ipupiara, e realizado no âmbito do município de Ipupiara.

1.2. Em Apoio à realização do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar, foi instituída a Comissão Municipal.

1.2.1. A constituição dessa Comissão é regulamentada por Portaria do Executivo Municipal de Ipupiara.

1.3. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor (a), integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos, pelo período de até 4 (quatro) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.3.1. **Etapas I – Plano de Gestão Escolar (entrega e avaliação)** – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Comissão Avaliadora Municipal.

1.3.2. **Etapas II - Entrevista** – de caráter eliminatório – de responsabilidade da Comissão Avaliadora Municipal.

1.4. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.5. As Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam no Anexo III deste Edital.

1.6. As diretrizes para a avaliação da Entrevista constam do Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares, constantes no Anexo V deste Edital.

2. DA COMISSÃO

2.1. Comissão Avaliadora - composta por membros designados por Portaria do Executivo Municipal tem as seguintes atribuições:

- orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e vice-Diretor de Unidade Escolar;
- preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



- d) receber, analisar e avaliar documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação e os Planos de Gestão Escolar;
- e) realizar e avaliar os candidatos na entrevista;
- f) orientar os candidatos selecionados quanto a realização da audiência pública escolar;
- g) coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo;
- h) registrar em livro de atas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os resultados do processo de seleção;
- i) encaminhar por meio de ofício a relação dos candidatos selecionados para nomeação pelo Executivo Municipal.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. ser servidor (a) do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara;
- II. possuir título em curso de nível superior completo em pedagogia, normal superior, licenciatura ou especialização na área de educação;
- III. ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência docente;
- IV. ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de até 40 horas, para direção ou vice direção;
- V. não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos três anos.
- VI. apresentar plano de trabalho;
- VII. comprometer-se a participar de curso de especialização em gestão escolar obtendo certificado no prazo de dois anos;
- VIII. Residir no município de Ipupiara;

3.2. Apresentar, no momento da inscrição, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- I. documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
- II. diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação em licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica;
- III. declaração ou certidão de exercício de 1 (um) ano de experiência docente emitida por autoridade competente.

3.3. Apresentar, no momento da Posse, os originais da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;
- II. Certidão Negativa de Tributos Federais;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



III. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. O candidato classificado deverá entregar os documentos exigidos no subitem 3.3 deste Edital, somente no momento da posse, após nomeação para o exercício do cargo.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

4.1. O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar será realizado na cidade, Ipupiara - Ba, em conformidade com o Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, no modelo presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara, Localizada na Avenida Barra do Mendes no período de 03 a 05 de abril de 2023.

4.3. O candidato deverá preencher corretamente e entregar o Requerimento de Inscrição no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, Unidade Escolar para a qual deseja concorrer e demais campos do Requerimento, todos de preenchimento obrigatório.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) de Unidade Escolar.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o direito de excluir do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.9. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por somente uma das Unidades Escolares constantes no Anexo V deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá entregar:

- a) o original do Anexo II deste Edital (Requerimento de Atendimento Especial, preenchido e assinado);
- b) cópia simples do CPF;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



c) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no ato da inscrição.

5.4. A solicitação de atendimento especial em qualquer caso será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. ETAPA I: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório será realizada pela Comissão Avaliadora em conformidade com as diretrizes constantes no Anexo III deste Edital.

6.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo III deste Edital.

6.3. O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no ato da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipupiara, das 8h às 12h e de 14h das 17h, em envelope constando nome completo, número de inscrição, Unidade Escolar a qual esteja concorrendo.

6.4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na avaliação do Plano de Gestão Escolar (Etapa I), ficando impedido de participar das etapas seguintes.

6.5. A relação dos candidatos classificados será apresentada por Unidade Escolar.

7. DA ETAPA II : ENTREVISTA DO CANDIDATO

7.1 A entrevista aos candidatos será realizada no município de Ipupiara, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara na data determinada por este edital.

7.2 Na entrevista serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar, experiência acadêmica e profissional, e argumentação em relação à aplicabilidade do Plano de Gestão apresentado na I Etapa deste processo, conforme Anexo IV deste Edital.

7.3 A entrevista terá duração máxima de 40 minutos.

7.4 O Edital contendo os procedimentos e o cronograma com as datas e horários das entrevistas dos candidatos classificados nas etapas será apresentado no anexo I deste Edital.

7.5 A avaliação da Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.6 A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.7 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS I E II

8.1 Será admitido recurso contra o resultado provisório da avaliação do Plano de Gestão, nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo I deste Edital;

8.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.3 Os recursos serão julgados e divulgados no diário oficial do município no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, e, ocorrendo alterações no resultado haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

9.1. O resultado final do Processo para subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara dar-se-á por meio da média (M) obtida por meio da avaliação do Plano de Gestão (PG) e da Entrevista (EN), obedecendo a seguinte fórmula: $M = (PG + EN) / 2$.

9.2. Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.1 deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

9.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética contendo a média final por Unidade Escolar.

9.4. Em caso de empate na média final no concurso terá preferência o candidato que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão (PG);
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

10.1. O resultado final do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Diário Oficial do Município de Ipupiara.

11. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

11.1 A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe Art. 53, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

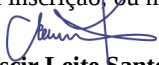
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Avaliadora deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipupiara.

12.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Ipupiara, no endereço eletrônico <https://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara>.

12.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexatidões de declarações, informações prestadas pelo candidato, irregularidades na inscrição, ou nos documentos apresentados.


Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Ipupiara - Ba, 30/03/2023.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

ETAPA I – INSCRIÇÃO	
03/04/2023	Início das Inscrições PRESENCIALMENTE, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Av: Barra do Mendes, a partir das 09 horas.
05/04/2023	Término das inscrições - Às 17 horas.
ETAPAS II – ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
03 a 05/04/2023	Entrega do Plano de Gestão Escolar
10 a 14/04/2023	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar.
ETAPA III – ENTREVISTA	
17 a 19/04/2023	Período das entrevistas dos candidatos
17/04/2023	1- Colégio Municipal Prof. Nenildo Andrade Leite - Diretores: das 08h às 10h. 1.2 – Vice-Diretores: 10:01h às 12:00h.
	2- Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana – Diretores: das 14h às 16h. 2.2 – Vice-Diretores: 16:01h às 18:00h.
18/04/2023	3- Escola Municipal Coronel Artur Riberio – Diretores: das 08h às 10h.
	4- Escola Municipal José João Sobrinho – Diretores: das 10:01h às 12:00h.
	5- Colégio Municipal Aristides Silva - Diretores: das 14:00h às 16:00h. 5.2 – Vice-Diretores: 16:01h às 18:00h.
19/04/2023	6- Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães: das 08:00h às 10:00h.
ETAPA IV – DO RESULTADO PARCIAL	
20/04/2023	Publicação do Resultado Parcial no Diário Oficial do Município
ETAPA V – DOS RECURSOS	
24/04/2023	1- Entrega dos Recursos
25/04/2023	2- Análise dos Recursos
26/04/2023	3- Divulgação dos Recursos
ETAPA VI – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	
02 a 04/05/2023	Realização das audiências Públicas nas Unidades Escolares.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



02/05/2023	1- Colégio Municipal Prof. Nenildo Andrade Leite – Diretor (a): das 08:00h às 9:00h.
	1.2 – Vice-Diretor (a): 14:00h às 15:00h.
	2- Escola Municipal Dr. Arnaldo Santana – Diretor (a): das 09:31h às 10:30h.
	2.2 – Vice-Diretor (a): 10:31h às 11:30h.
03/05/2023	1- Colégio Municipal Aristides Silva – Diretor (a): das 07:30h às 8:30h.
	1.2 – Vice-Diretor (a): 08:31h às 9:30h.
	2- Escola Municipal José João Sobrinho – Diretor (a): das 10:31h às 11:30h.
	3- Escola Municipal Coronel Artur Riberio – Diretor (a): das 08:00h às 9:00h.
04/05/2023	6- Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães – Diretor (a): das 08:00h às 9:00h.
ETAPA VII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
08/05/2023	Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUPIARA – BA.

Editais de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____/____/____

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
() Visual	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
() Auditiva	() Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
() Física/motora	() Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;
() Outros (especifique o tipo): _____	() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
_____	() Intérprete de Libras;
_____	() Apoio para perna;
_____	() Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
	() Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	() Sala para amamentação;
	() Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	() Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	() Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO! Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório dos documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ANEXO III - DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	(4,0)	4,0
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	(10,0)	10,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	(10,0)	10,0
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	(18,0)	18,0
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	(9,0)	18,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(9,0)	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	(8,0)	16,0
	Prazo para a execução das ações.	(2,0)	
	Responsáveis pelas ações.	(2,0)	
	Custo.	(4,0)	
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	(8,0)	16,0
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	(8,0)	
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
TOTAL			100,0

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1 – Na capa do Plano informar:

- dados do candidato: o Nome do candidato, cargo.
- nome da Unidade Escolar, Município;
- níveis, etapas e modalidades ofertadas pela Unidade Escolar.

2 – Plano de Gestão Escolar - digitar em fonte *arial* ou *times new Roman*, em tamanho 12;



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ANEXO IV - ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Plano de Gestão.	50,00
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre práticas de gestão.	40,00
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	10,00
TOTAL DE PONTOS	100,00



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ANEXO V – DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

ORD	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	Nº VAGAS DIRETOR (A)	Nº VAGAS VICE-DIRETOR (A)	DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
01	Colégio Municipal Prof. Nenildo Andrade Leite	Sede	01	01	02/05/2023
02	Escola Mun. Dr. Arnaldo Santana	Sede	01	01	02/05/2023
03	Escola Mun. Cel. Artur Ribeiro	Sede	01	00	03/05/2023
04	Escola Mun. José João Sobrinho	Ibipetum	01	00	03/05/2023
05	Colégio Mun. Aristides Silva	Ibipetum	01	01	03/05/2023
06	Escola Mun. Antônio Carlos Magalhães	Sodrelândia	01	00	04/05/2023



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUPIARA – BA.**

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____/____/____

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Formação Acadêmica: _____

Função / Cargo pretendido: _____

Unidade Escolar pretendida: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ATENÇÃO! Anexar a este requerimento cópia simples do CPF, RG, Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso), Declaração ou Certidão de Exercício de 01 (um) ano de experiência docente, emitida por autoridade competente, Cópia do Plano de Ação (conforme anexo III) devidamente assinado, Declaração de disponibilidade legal para assumir a função no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de até 40 horas para direção ou vice direção, Comprovante de Residência.



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA.
Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590 – 000 – CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: semec@ipupiara.ba.gov.br / prefeitura@ipupiara.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



EDITAL Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ANEXO VII – PROTOCOLO - PARA USO DA SEMEC / PREFEITURA (Preencher)

RECEBI do (a) senhor (a) _____, nº de inscrição _____,
candidato ao Processo Seletivo para Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública
Municipal de Ensino, município de Ipupiara, Unidade Escolar, realizado pela **Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara**, a documentação por ele (a)
assinalada no ANEXO VI do edital nº 001/2023, de ____ de _____ de 2023, **com efeito
apenas de entrega**, que posteriormente será repassada à Comissão Municipal.

Entregue ____ Folhas. Ipupiara - Ba, ____ de _____ de 2023.

Carimbro e Assinatura do (a) Servidor (a)

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:

ipupiara-ba@uol.com.br**CONTRATO Nº 101/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA -
BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**
Processo Administrativo nº06/2023**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
SERVIÇOS Nº 101/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA E A
EMPRESA ANA LUIZA ANDRADE LIMA
07998577509.**

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ANA LUIZA ANDRADE LIMA 07998577509**, inscrito no CNPJ sob nº 44.582.574/0001-90, Praça Osvaldo Leite, nº 12, Centro, Cep.: 47.590-000 – Ipupiara – Bahia, representada pela Sra. Ana Luiza Andrade Lima residente e domiciliada na praça Osvaldo Leite da Silva, nº 12, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº PERP Nº 06/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é contratação de empresa para adquirir os hortifrutigranjeiros, de forma parcelada, para manutenção na preparação da alimentação de pacientes e equipe em serviços do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e SAMU-192 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção na preparação da alimentação da merenda escolar nas Escolas Municipais da Sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.626,50 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e seis e cinquenta centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500 – Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2014 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

Fonte: 1500.0000

Fonte: 1552.0000

Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2016 - Manutenção Do Programa Salario Educação – QSE;

Fonte: 1550.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;

Fonte: 1500.0002

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2051 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



Fonte: 1621.0000
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e de mais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contra entes.

Ipupiara - Bahia, em 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito
Municipal Responsável legal da
CONTRATANTE

ANA LUIZA ANDRADE LIMA 07998577509
CNPJ sob nº 44.582.574/0001-90
Sr. Ana Luiza Andrade Lima
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



CONTRATO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo nº 07/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 102/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUPIARA-
BA E A EMPRESA KEDIMA SODRE FARIAS ALMEIDA
– ME.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **KEDIMA SODRE FARIAS ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.267.123/0001-40, com sede na Rua Vivaldo Moreira Ramos, nº 05, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pela Sra. Kedima Sodre Farias Almeida, brasileiro, solteira, empresária, portadora do RG nº 14.379.683-68 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 053.549.215-46, residente domiciliado na Rua Vivaldo Moreira Ramos, nº 5, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº PE Nº 07/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de empresa para aquisição de pães, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, deste município de Ipupiara – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	PÃO DOCE TIPO CARECA, COM 50GRS	UND	85000	R\$ 0,60	R\$ 51.000,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 98.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de abril de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art.57,§1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2014 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

Fonte: 1500.0000

Fonte: 1552.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Proprios;

Fonte:1500.1002

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipupiara - Bahia, em 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA

CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

KEDIMA SODRE FARIAS ALMEIDA – ME

CNPJ sob nº 27.267.123/0001-40

Sra. Kedima Sodre Farias Almeida
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



CONTRATO Nº 103/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Processo Administrativo nº 07/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 103/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUPIARA-
BA E A EMPRESA ATENOR ALVES BESSA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ATENOR ALVES BESSA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.349.334/0001-05, com sede na Rua Gentio do Ouro, nº 10, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sr. Atenor Alves Bessa, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00919612466 expedida por DETRAN/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.028.108-43, residente domiciliado na Rua José Bonifácio, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº PE Nº 07/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de empresa para aquisição de pães, de forma parcelada, para manutenção e continuidade dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, deste município de Ipupiara – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCES, COM 50 GRS	UND	80000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
TOTAL ORÇADO					R\$ 48.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início data de 03/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 28.366.0007 - 2014 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

Fonte: 1500.0000

Fonte: 1552.0000

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos Próprios;

Fonte:1500.1002

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.10. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.12. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.13. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.15. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.16.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.17. É vedado à CONTRATADA:

1.17.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.18. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.20. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br



1.21. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.22. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.23. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipupiara - Bahia, em 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA
CNPJ:13.798.384/0001-81

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

ATENOR ALVES BESSA

CNPJ sob nº 16.349.334/0001-05
Sr. Atenor Alves Bessa
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 76/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME.

O **MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através de sua Secretária, **Leila Lis Leite Arcanjo Oliveira**, com endereço profissional na Rua Senhor do Bomfim, s/nº, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **76/2023** que foi firmado com **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia, representado pelo Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 expedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **76/2023**, assinado no dia 06 de março de 2023, através do processo Administrativo nº 14D/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da recusa na assinatura do contrato antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Ba, 31 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Leila Lis Leite Arcanjo Oliveira
Secretária de Administração

Testemunhas

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 90/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, com interveniência da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através de seu Secretário, **Ageu Queiroz Silva Sodré**, com endereço profissional na Rua Artur Gomes, s/nº, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **90/2023** que foi firmado com **MACHARIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.426.577/0001-81, com endereço e situada na Rua Otacilio P de Menezes, nº225, Bairro Centro, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia. Representada pela sua Proprietária a Sra. Silvia Fernanda Fernandes Prado Ribeiro, maior, brasileira, empresária, inscrita no RG: 01.422.577-88 expedido SSP/BA e do CPF: 223.491.975-49 residente e domiciliada na Rua Otacilio P de Menezes, nº225, Bairro Centro, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **90/2023**, assinado no dia 22 de março de 2023, através do processo Administrativo nº 17D/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes de futebol (feminino e masculino), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da recusa na assinatura do contrato antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Ba, 31 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 91/2023,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGENDIA
MEDIA UP DIGITAL – ME.**

O **MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através de seu Secretário, **Ageu Queiroz Silva Sodré**, com endereço profissional na Rua Artur Gomes, s/nº, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **90/2023** que foi firmado com **AGENDIA MEDIA UP DIGITAL – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 47.424.385/0001-88, com endereço e situada na Praça Santos Dumont, nº 43, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pelo seu Proprietário o Sr. Kenedy Arcanjo Oliveira, maior, brasileiro, empresário, inscrita no RG: 13.268.841-74 expedido SSP/BA e do CPF: 082.174.415-10 residente e domiciliada na Rua Senhor do Bomfim, s/nº, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **90/2023**, assinado no dia 22 de março de 2023, através do processo Administrativo nº 18D/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de conjunto uniforme infantil malha fria (short e camisa) e capanguinhas para lanche em (Oxford) nas dimensões 40cmx30cm, para atender a demanda da Creche Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da recusa na assinatura do contrato antes concedida à Contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Ba, 31 de março de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas

- 1) _____
- 2) _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizado no dia 13 de abril de 2023, Audiência Pública, para elaboração da LDO – Lei Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Informações e esclarecimentos a respeito da audiência pública a seguir:

Objetivo

- Esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito do projeto da LDO – Lei de Diretrizes Anual Exercício de 2024, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-los.

Local

- Prédio da Prefeitura no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA, localizado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



Horário

- 11:00 h

Forma de Participação

- 1 - A Audiência Pública será aberta a todos os interessados;

Ipupiara-Ba, em 03 de Abril de 2023.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

